



Ministério Público



MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO

SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL
MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE

SUBPROCURADOR-GERAL JUDICIAL
SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ

CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ

OUIDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA
ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO - **PRESIDENTE**

ANTÔNIO ARECIPPO DE BARROS TEIXEIRA NETO
LUIZ BARBOSA CARNAÚBA

GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ
SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO

ANTIÓGENES MARQUES DE LIRA
DILMAR LOPES CAMERINO

DENNIS LIMA CALHEIROS
VICENTE FELIX CORREIA

JOSÉ ARTUR MELO

EDUARDO TAVARES MENDES
MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE

MARCOS BARROS MÉRO
VALTER JOSÉ DE Omena ACIOLY

DENISE GUIMARÃES DE OLIVEIRA
LUIZ DE ALBUQUERQUE MEDEIROS FILHO

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO - **PRESIDENTE**

GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ

LUIZ BARBOSA CARNAÚBA

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA

EDUARDO TAVARES MENDES

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE

LUIZ DE ALBUQUERQUE MEDEIROS FILHO

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

SECRETÁRIO DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA
HUMBERTO PIMENTEL COSTA

SECRETÁRIO DO CONSELHO SUPERIOR
DELFINO COSTA NETO

DIRETOR DO CAOP
JOSÉ ANTÔNIO MALTA MARQUES

DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO
LUIZ BARBOSA CARNAÚBA

CHEFE DE GABINETE
ALMIR JOSÉ CRESCÊNCIO

DIRETOR GERAL
CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL

DIRETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO
IVAN DE HOLANDA MONTENEGRO

DIRETORA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO
JAMILLE MENDONÇA SETTON MASCARENHAS

DIRETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS

DIRETORA DE PESSOAL
DILMA ALVES DE QUEIROZ

DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
MARCEL DE CASTRO VASCONCELOS

CONSULTORA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA
ELENISE DAUDT TENÓRIO DE SOUZA

DIRETORA DE COMUNICAÇÃO
JANAINA RIBEIRO SOARES

DIRETOR DA CONTROLADORIA INTERNA
PRISCILA GONÇALVES TENÓRIO LINS TEIXEIRA

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO, DESPACHOU, NO DIA 24 DE MAIO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 3480/2018.

Interessado: Dr. Claudio Luiz Galvão Malta, Promotor de Justiça.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À DPO/DCF.

Proc: 401/2019.

Interessado: Dra. Ana Lúcia Ferreira de Araújo, Promotora de Justiça.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face da manifestação de fl. 75, evoluam os autos ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas para os fins de direito.

Proc: 449/2019.

Interessado: Promotoria de Justiça de Cacimbinhas.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À DPO/DCF.

Proc: 1328/2019.

Interessado: Assessoria de Planejamento e Gestão Estratégica – Asplage.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Aprovo o Projeto: “Reintrodução do Mutum-de-Alagoas”, para que faça parte do portfólio do Ministério Público do Estado de Alagoas. Devolvam-se os autos à Asplage.

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, DESPACHOU, NO DIA 24 DE MAIO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 1065/2019.

Interessado: Procuradoria Geral do Estado.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Adotadas as medidas legais cabíveis, determino o arquivamento do feito, obedecidas as cautelas de estilo.

Proc: 1236/2019

Interessado: Dr. Marcus Rômulo Maia de Mello, Coordenador das Promotorias de Justiça da Fazenda Municipal

Assunto: Pedido de providências

Despacho: Arquite-se.

Proc:02.2018.00004525-7.

Interessado: MPF/AL PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM UNIÃO DOS PALMARES/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das medidas adotadas, no âmbito do Ministério Público, determino o arquivamento do feito.

Marcondes Batista Ayres
Analista do Ministério Público
Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

Subprocuradoria-Geral Administrativa Institucional

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, DESPACHOU, NO DIA 24 DE MAIO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 3794/2016

Interessado: Diretoria de Tecnologia da Informação do MPAL.
Assunto: Requerendo expedição de documento
Despacho: Em face da informação da Diretoria Geral, fl. 54, archive-se.

Proc: 4193/2017

Interessado: Secretaria de Estado de Defesa Social.
Assunto: Solicitação de ressarcimento de valor.
Despacho: Em face da informação da Diretoria Geral, fls. 33 e 34, archive-se.

Proc: 648/2018

Interessado: Dr. Antônio Jorge Sodré Valentim de Souza – Promotor de Justiça.
Assunto: Req. servidor.
Despacho: Em face da informação da Diretoria Geral, fl. 7, archive-se.

Proc: 907/2018

Interessado: Instituto Nacional da Seguridade Social.
Assunto: Ref. protocolo nº 1959878671.
Despacho: Em face da informação da Diretoria Geral, fl. 7, archive-se.

Proc: 3310/2018

Interessado: Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.
Assunto: Req. contratação.
Despacho: Em face da informação da Diretoria Geral, fl. 9, archive-se.

Proc: 3325/2018

Interessado: 3ª Promotoria de Justiça de Santana do Ipanema
Assunto: Req. designação de estagiário.
Despacho: Em face da informação da Diretoria Geral, fl. 11, archive-se.

Proc: 3408/2018

Interessado: Ministério Público do Piauí.
Assunto: Solicitação de liberação ARNP-PI.
Despacho: Em face da informação da Diretoria Geral, fl. 15, archive-se.

Proc: 3557/2018

Interessado: 2ª Promotoria de Justiça de Palmeira dos Índios – Alagoas.
Assunto: Req. providências.
Despacho: Em face da informação da Diretoria Geral, fl. 16, archive-se.

Proc: 991/2019

Interessado: Dra. Stela Valéria Soares de Farias Cavalcanti – Promotora de Justiça.
Assunto: Requerendo providências.
Despacho: Considerando que a interessada foi designada para o plantão dos dias 27 e 31 de agosto e 1º de setembro, defiro a remarcação de início das férias, com início previsto para o dia 2 de setembro do corrente ano.

Proc: 1030/2019

Interessado: Corregedoria Geral do MPE/AL.
Assunto: Requerimento de diárias.
Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

Proc: 1245/2019

Interessado: Dra. Maria Marluce Caldas Bezerra – Promotora de Justiça.
Assunto: Adiamento de férias.
Despacho: Defiro, acolhendo o parecer da douda Consultoria Jurídica com seguinte ementa: “Administrativo. Férias. Pedido de alteração de programação de gozo em razão de licença para tratamento de saúde anterior ao termo inicial de férias. Precedente jurisprudencial. Existência. Nada obsta”. Vão os autos à Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis.

Proc: 1301/2019

Interessado: Corregedoria Geral do MPE/AL.
Assunto: Requerimento de diárias.
Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

Proc: 1304/2019

Interessado: Fabrício Malta Oliveira – Técnico desta PGJ.
Assunto: Requerimento de diárias.
Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

Proc: 1305/2019

Interessado: Jackson Costa dos Santos – Técnico desta PGJ.
Assunto: Requerimento de diárias.
Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

Proc: 1308/2019

Interessado: Dr. Fábio Bastos Nunes – Promotor de Justiça.
Assunto: Requerimento de diárias.
Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

Proc: 1314/2019

Interessado: Dr. Wladimir Bessa da Cruz – Promotor de Justiça.
Assunto: Solicitando licença para tratamento de saúde.
Despacho: Considerando o art. 65 da Lei Complementar nº 15/1996, defiro a licença requerida. À Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

Proc: 1316/2019

Interessado: Dra. Failde Soares Ferreira de Mendonça – Promotora de Justiça.
Assunto: Solicitando licença para tratamento de saúde.
Despacho: Considerando o art. 65 da Lei Complementar nº 15/1996, defiro a licença requerida. À Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

Proc: 1318/2019

Interessado: Dra. Francisca Paula Jesus Lobo Nobre Santana – Promotora de Justiça.
Assunto: Requerendo licença para acompanhar parente.
Despacho: Defiro, acolhendo o parecer da douda Consultoria Jurídica com seguinte ementa: “Administrativo. Pedido de concessão de licença por motivo de doença de pessoa da família. Aplicação do art. 64, inciso VII da Lei Complementar nº 15/96. Desnecessidade de envio à Junta Médica Oficial. Pelo deferimento, para a realização de providências cabíveis”. Vão os autos à Diretoria de Pessoal para as anotações de estilo.

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional, em Maceió, 24 de Maio de 2019.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA
Assessor Administrativo do Ministério Público
Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 495, DE 21 DE MAIO DE 2019

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 1258/2019, RESOLVE conceder em favor de FLÁVIO VASCONCELOS PAIS, Analista do Ministério Público – Especialidade: Administração de Redes, portador do CPF nº 044.275.044-77, matrícula nº 825503-2, 1 ½ (uma e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), aplicando-se o desconto de R\$ 25,07 (vinte e cinco reais e sete centavos), por diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 232,40 (duzentos e trinta e dois reais e quarenta centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Arapiraca, no período de 14 a 15 de maio do corrente ano, a serviço da Diretoria de Tecnologia da Informação desta PGJ, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0003.2107/0000 – Manutenção das Atividades do Ministério Público – P.O. 00259 – Manutenção e Funcionamento da Tecnologia da Informação, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

*Republicada

PORTARIA SPGAI nº 496, DE 21 DE MAIO DE 2019

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 1258/2019, RESOLVE conceder em favor de HERBERT DE GUSMÃO TENÓRIO, Assessor de Logística e Transporte, portador do CPF nº 040.008.514-38, matrícula nº 8255113-8, 1 ½ (uma e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), aplicando-se o desconto de R\$ 25,07 (vinte e cinco reais e sete centavos), por diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 232,40 (duzentos e trinta e dois reais e quarenta centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Arapiraca, no período de 14 a 15 de maio do corrente ano, a serviço da Diretoria de Tecnologia da Informação desta PGJ, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0003.2107/0000 – Manutenção das Atividades do Ministério Público – P.O. 00259 – Manutenção e Funcionamento da Tecnologia da Informação, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

*Republicada

PORTARIA SPGAI nº 504, DE 24 DE MAIO DE 2019

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 1030/2019, RESOLVE conceder em favor do Dr. GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ, Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado de Alagoas, portador do CPF nº 045.258.684-49, matrícula nº 25091-0, 2 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 886,56 (oitocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 25,07 (vinte e cinco reais e sete centavos), por diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 1.722,98 (um mil, setecentos e vinte e dois reais e noventa e oito centavos), em face de ter de se deslocar à cidade de Brasília – DF, no período de 29 a 31 de maio do corrente ano, para participar da 116ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional dos Corregedores Gerais do Ministério Público dos Estados e da União – CNCGMPEU, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.0003.2089.0000 – Correições Ordinárias e Extraordinárias do Ministério Público, Natureza de despesa: 339014 – Diárias, pessoal civil.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 505, DE 24 DE MAIO DE 2019

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 1030/2019, RESOLVE conceder em favor do Dr. NAPOLEÃO JOSÉ CALHEIROS CORREIA DE MELO AMARAL FRANCO, Promotor de Justiça, ora assessor da Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Alagoas, portador do CPF nº 600.472.166-20, matrícula nº 69142-9, 2 (duas) diárias, no valor de R\$ 831,15 (oitocentos e trinta e um reais e quinze centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 25,07 (vinte e cinco reais e sete centavos), por diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 1.612,16 (um mil, seiscentos e doze reais e dezesseis centavos), em face de ter de se deslocar à cidade de Brasília – DF, no período de 29 a 31 de maio do corrente ano, para participar da 116ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional dos Corregedores Gerais do Ministério Público dos Estados e da União – CNCGMPEU, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.0003.2089.0000 – Correições Ordinárias e Extraordinárias do Ministério Público, Natureza de despesa: 339014 – Diárias, pessoal civil.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 506, DE 24 DE MAIO DE 2019

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 1301/2019, RESOLVE conceder em favor de RONALDO AURELIANO DO NASCIMENTO FILHO, Motorista, portador do CPF nº 010.243.114-06, matrícula nº 825183-5, 1 (uma) diária, no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), aplicando-se o desconto de R\$ 25,07 (vinte e cinco reais e sete centavos), por diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 154,93 (cento e cinquenta e quatro reais e noventa e três centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Penedo, no período de 7 a 8 de maio do corrente ano, a serviço da Corregedoria Geral do Ministério Público, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.0003.2089.0000 – Correições Ordinárias e Extraordinárias, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 507, DE 24 DE MAIO DE 2019

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 1301/2019, RESOLVE conceder em favor de PEDRO HENRIQUE SILVA DOS SANTOS, Assessor Técnico, portador do CPF nº 014.250.084-45, matrícula nº 8255090-5, 1 (uma) diária, no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), aplicando-se o desconto de R\$ 25,07 (vinte e cinco reais e sete centavos), por diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 154,93 (cento e cinquenta e quatro reais e noventa e três centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Penedo, no período de 7 a 8 de maio do corrente ano, a serviço da Corregedoria Geral do Ministério Público, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.0003.2089.0000 – Correições Ordinárias e Extraordinárias, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 508, DE 24 DE MAIO DE 2019

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 1304/2019, RESOLVE conceder em favor de FABRÍZIO MALTA OLIVEIRA, Técnico do Ministério Público – Tecnologia da Informação, portador do CPF nº 110.852.877-50, matrícula nº 825493-1, ½ (meia) diária, no valor de R\$ 90,00 (noventa reais), aplicando-se o desconto de R\$ 12,53 (doze reais e cinquenta e três centavos), por meia diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 77,47 (setenta e sete reais e quarenta e sete centavos), em face do seu deslocamento às cidades de Atalaia e Cajueiro, no dia 21 de maio do corrente ano, para realizar serviço de instalação e configurações de equipamentos de informática na sede das Promotorias mencionadas, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0003.2107.0000 – Manutenção das Atividades do Ministério Público – P.O. 00259 – Manutenção e Funcionamento da Tecnologia da Informação, Natureza de despesa: 339014 – Diárias, pessoal civil.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 509, DE 24 DE MAIO DE 2019

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 1305/2019, RESOLVE conceder em favor de JACKSON COSTA DOS SANTOS, Técnico do Ministério Público, portador de CPF nº 053.364.864-50, matrícula nº 825502-4, ½ (meia) diária, no valor de R\$ 90,00 (noventa reais), aplicando-se o desconto de R\$ 12,53 (doze reais e cinquenta e três centavos), por meia diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 77,47 (setenta e sete reais e quarenta e sete centavos), em face do seu deslocamento às cidades de Atalaia e Cajueiro, no dia 21 de maio do corrente ano, a serviço da Diretoria de Tecnologia da Informática desta PGJ, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0003.2107.0000 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, Natureza de despesa: 339014 – Diárias, pessoal civil.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 510, DE 24 DE MAIO DE 2019

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 1308/2019, RESOLVE conceder em favor do Dr. FÁBIO BASTOS NUNES, Promotor de Justiça de São José da Tapera, de 1ª entrância, portador do CPF nº 905.015.355-00, matrícula nº 8255302-5, 2 (duas) meias diárias, no valor unitário de R\$ 265,64 (duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 12,53 (doze reais e cinquenta e três centavos), por meia diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 506,22 (quinhentos e seis reais e vinte e dois centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Piranhas, nos dias 9 e 16 de maio do corrente ano, em razão da designação contida no Ato Normativo Conjunto PGJ e CGMP nº 9/2017, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0003.2107.0000 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

Escola Superior do Ministério Público

PORTARIA ESMP/AL nº 64 DE 24 DE MAIO DE 2019

O VICE-DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e na forma do parágrafo 3º, do artigo 6º, do Ato PGJ nº 03/12, resolve incluir no programa “Voluntariado do Ministério Público de Alagoas” o prestador de serviço voluntário THIAGO DOS SANTOS SILVA, estabelecendo sua lotação na 62ª Promotoria de Justiça da Capital, a partir do dia 29/05/2019.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CLÁUDIO JOSÉ BRANDÃO SÁ
Promotor de Justiça
Vice-Diretor da ESMP-AL

Conselho Superior do Ministério Público

MINUTA DA ATA DA 11ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2019

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de maio do ano de 2019 (dois mil e dezenove), às 10 horas, na sala dos Órgãos Colegiados, no 4º andar do edifício-sede da Procuradoria Geral de Justiça, compareceram, para realização da 11ª Reunião Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, os Conselheiros Márcio Roberto Tenório de Albuquerque, Luiz Barbosa Carnaúba, Walber José Valente de Lima, Eduardo Tavares Mendes e Luiz de Albuquerque Medeiros Filho, sob a presidência do primeiro. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Alfredo Gaspar de Mendonça Neto e Geraldo Magela Barbosa Pirauá. Havendo quorum, foi declarada aberta a sessão pelo Presidente. Nesta, foi posta à apreciação a Ata da 10ª Reunião Ordinária de 2019, tendo o Conselheiro Walber Valente solicitado alteração em dois pontos, sendo desde já aprovada com tais alterações. Em seguida, passou-se à análise dos PROCESSOS PARA CONHECIMENTO NA FORMA DIGITALIZADA: 1. Cadastro nº: 06.2017.0000013-43. Referente ao processo nº: 01.2016.0000263-41. Assunto: Ocorrências policiais, representações de ofendidos e notitia criminis 2. Cadastro nº: 06.2017.0000021-97. Referente ao processo nº: 01.2016.0000268-85. Assunto: Ocorrências policiais, representações de ofendidos e notitia criminis 3. Cadastro nº: 06.2017.0000023-75. Referente ao processo nº: 01.2016.0000271-29. Assunto: Ocorrências policiais, representações de ofendidos e notitia criminis 4. Cadastro nº: 06.2017.0000024-31. Referente ao processo nº: 01.2016.0000269-08. Assunto: Ocorrências policiais, representações de ofendidos e notitia criminis 5. Cadastro nº: 06.2017.0000025-75. Referente ao processo nº: 01.2015.0000049-54. Assunto: Ocorrências policiais, representações de ofendidos e notitia criminis 6. Cadastro nº: 06.2017.0000026-09. Referente ao processo nº: 01.2015.0000049-98. Assunto: Ocorrências policiais, representações de ofendidos e notitia criminis 7. Cadastro nº: 06.2017.0000046-62. Referente ao processo nº: 01.2017.0000065-27. Assunto: Flora 8. Cadastro nº: 06.2017.0000051-06. Referente ao processo nº: 01.2017.0000097-68. Assunto: Fiscalização 9. Cadastro nº: 06.2017.0000051-28. Referente ao processo nº: 01.2017.0000097-80. Assunto: Fiscalização 10. Cadastro nº: 06.2017.0000052-17. Referente ao processo nº: 01.2017.0000099-24. Assunto: Fiscalização 11. Cadastro nº: 06.2017.0000052-39. Referente ao processo nº: 01.2017.0000099-46. Assunto: Fiscalização 12. Cadastro nº: 06.2017.0000060-82. Referente ao processo nº: 06.2017.0000005-22. Assunto: Readaptação 13. Cadastro nº: 06.2017.0000075-26. Assunto: Ocorrências policiais, representações de ofendidos e notitia criminis 14. Cadastro nº: 06.2017.0000079-60. Assunto: FUNDEF/Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério 15. Cadastro nº: 06.2017.0000081-14. Assunto: Ocorrências policiais, representações de ofendidos e notitia criminis 16. Cadastro nº: 06.2017.0000088-69. Referente ao processo nº: 01.2016.0000182-74. Assunto: Posturas Municipais 17. Cadastro nº: 06.2017.0000089-70. Assunto: Água e/ou Esgoto 18. Cadastro nº: 02.2017.0000412-90. Assunto: Conhecimento 19. Cadastro nº: 06.2017.0000107-09. Referente ao processo nº: 01.2017.0000146-71. Assunto: Não manter ilibada a conduta pública e particular 20. Cadastro nº: 06.2017.0000109-97. Referente ao processo nº: 01.2016.0000216-13. Assunto: Ambiental 21. Cadastro nº: 06.2018.0000004-15. Referente ao processo nº: 01.2017.0000204-84. Assunto: Práticas Abusivas 22. Cadastro nº: 06.2018.0000005-37. Assunto: Contas de Utilidade Pública 23. Cadastro nº: 06.2018.0000012-14. Assunto: Responsabilidade Fiscal 24. Cadastro nº: 06.2018.0000017-03. Assunto: Competência do Órgão Fiscalizador 25. Cadastro nº: 06.2018.0000017-70. Referente ao processo nº: 02.2018.0000021-90. Assunto: Política de Acesso à Informação 26. Cadastro nº: 06.2018.0000019-91. Referente ao processo nº: 01.2017.0000256-35. Assunto: Práticas Abusivas 27. Cadastro nº: 02.2018.0000103-79. Assunto: Conhecimento 28. Cadastro nº: 06.2018.0000028-02. Referente ao processo nº: 01.2017.0000292-10. Assunto: Hospitais e Outras Unidades de Saúde 29. Cadastro nº: 06.2018.0000028-24. Referente ao processo nº: 01.2017.0000167-03. Assunto: Inspeção 30. Cadastro nº: 02.2018.0000114-34. Assunto: Conhecimento 31. Cadastro nº: 05.2018.0000132-10. Referente ao processo nº: 06.2018.0000028-80. Origem: Promotoria de Justiça de Mata Grande. Assunto: Poluição 32. Cadastro nº: 05.2018.0000132-54. Referente ao processo nº: 06.2017.0000116-20. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo. Assunto: Poluição 33. Cadastro nº: 05.2018.0000132-76. Referente ao processo nº: 06.2017.0000108-20. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Porto Calvo. Assunto: Locação / Permissão / Concessão / Autorização / Cessão de Uso 34. Cadastro nº: 06.2018.0000030-01. Referente ao processo nº: 01.2017.0000301-71. Assunto: Práticas Abusivas 35. Cadastro nº: 05.2018.0000139-98. Referente ao processo nº: 06.2017.0000117-85. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo. Assunto: Criação / Extinção / Reestruturação de Órgãos ou Cargos Públicos 36. Cadastro nº: 06.2018.0000032-90. Referente ao processo nº: 012018000006009,012018000006975. Assunto: Serviço de Informação ao Cidadão – SIC 37. Cadastro nº: 06.2018.0000045-99. Referente ao processo nº: 01.2018.0000136-65. Assunto: Violação aos Princípios Administrativos 38. Cadastro nº: 06.2018.0000046-33.

Referente ao processo nº: 01.2017.0000117-19. Assunto: Licenciamento de Veículo 39. Cadastro nº: 06.2018.0000048-44. Assunto: Violação aos Princípios Administrativos 40. Cadastro nº: 06.2018.0000049-55. Referente ao processo nº: 01.2018.0000167-18. Assunto: Poluição 41. Cadastro nº: 06.2018.0000051-32. Referente ao processo nº: 06.2017.0000051-83. Assunto: Fiscalização 42. Cadastro nº: 06.2018.0000051-65. Referente ao processo nº: 06.2017.0000050-83. Assunto: Fiscalização 43. Cadastro nº: 06.2018.0000056-43. Referente ao processo nº: 01.2018.0000025-13. Assunto: Ocorrências policiais, representações de ofendidos e notitia criminis 44. Cadastro nº: 06.2018.0000057-43. Referente ao processo nº: 01.2018.0000035-23. Assunto: Práticas Abusivas 45. Cadastro nº: 06.2018.0000058-43. Referente ao processo nº: 01.2018.0000164-62. Assunto: Investigação Patrimonial 46. Cadastro nº: 06.2018.0000063-42. Referente ao processo nº: 01.2018.0000050-21. Assunto: Poluição 47. Cadastro nº: 06.2018.0000070-08. Referente ao processo nº: 01.2018.0000056-65. Assunto: Admissão / Permanência / Despedida 48. Cadastro nº: 05.2018.0000439-37. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos. Assunto: Poluição 49. Cadastro nº: 06.2018.0000085-40. Referente ao processo nº: 01.2018.0000158-52. Assunto: Dever de Informação 50. Cadastro nº: 05.2018.0000503-82. Referente ao processo nº: 09.2018.0000090-39. Origem: Promotoria de Justiça de São José da Tapera. Assunto: Obrigação de Fazer / Não Fazer 51. Cadastro nº: 05.2018.0000503-93. Referente ao processo nº: 09.2018.0000090-50. Origem: Promotoria de Justiça de São José da Tapera. Assunto: Obrigação de Fazer / Não Fazer 52. Cadastro nº: 06.2018.0000092-40. Referente ao processo nº: 06.2018.0000021-02. Assunto: Classificação e/ou Preterição 53. Cadastro nº: 05.2018.0000556-66. Referente ao processo nº: 09.2018.0000102-02. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe. Assunto: Oferta e Publicidade 54. Cadastro nº: 02.2018.0000544-34. Assunto: Conhecimento 55. Cadastro nº: 06.2018.0000103-35. Referente ao processo nº: 02.2018.0000604-80. Assunto: Reserva de Vagas 56. Cadastro nº: 05.2018.0000670-51. Referente ao processo nº: 06.2014.0000007-32. Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Gestão Ambiental 57. Cadastro nº: 05.2018.0000670-62. Referente ao processo nº: 06.2018.0000086-07. Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Práticas Abusivas 58. Cadastro nº: 05.2018.0000670-73. Referente ao processo nº: 06.2018.0000085-62. Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Práticas Abusivas 59. Cadastro nº: 05.2018.0000670-95. Referente ao processo nº: 06.2018.0000102-46. Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Poluição 60. Cadastro nº: 05.2018.0000672-18. Referente ao processo nº: 06.2018.0000094-83. Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Flora 61. Cadastro nº: 05.2018.0000672-29. Referente ao processo nº: 09.2018.0000125-88. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe. Assunto: Oferta e Publicidade 62. Cadastro nº: 05.2018.0000672-40. Referente ao processo nº: 09.2018.0000126-00. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe. Assunto: Oferta e Publicidade 63. Cadastro nº: 05.2018.0000672-51. Referente ao processo nº: 06.2018.0000108-24. Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Práticas Abusivas 64. Cadastro nº: 02.2018.0000667-96. Assunto: Conhecimento 65. Cadastro nº: 05.2019.0000000-41. Referente ao processo nº: 01.2018.0000423-05. Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Irregularidade no atendimento 66. Cadastro nº: 05.2019.0000133-91. Referente ao processo nº: 06.2019.0000018-62. Origem: 18ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Anulação 67. Cadastro nº: 05.2019.0000134-03. Referente ao processo nº: 06.2019.0000014-51. Origem: 18ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Modalidade / Limite / Dispensa / Inexigibilidade 68. Cadastro nº: 05.2019.0000158-23. Referente ao processo nº: 09.2018.0000015-91. Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Oferta e Publicidade 69. Cadastro nº: 05.2019.0000158-34. Referente ao processo nº: 09.2018.0000015-80. Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Oferta e Publicidade 70. Cadastro nº: 05.2019.0000158-45. Referente ao processo nº: 09.2018.0000014-91. Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Oferta e Publicidade 71. Cadastro nº: 02.2019.0000212-69. Assunto: Conhecimento 72. Cadastro nº: 05.2019.0000158-78. Referente ao processo nº: 06.2019.0000030-38. Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Poluição 73. Cadastro nº: 02.2019.0000212-91. Assunto: Conhecimento 74. Cadastro nº: 02.2019.0000220-46. Assunto: Conhecimento 75. Cadastro nº: 05.2019.0000159-90. Referente ao processo nº: 09.2019.0000066-24. Origem: Promotoria de Justiça de Major Isidoro. Assunto: Recomendação 76. Cadastro nº: 02.2019.0000221-57. Assunto: Conhecimento 77. Cadastro nº: 05.2019.0000160-00. Referente ao processo nº: 06.2019.0000002-96. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Porto Calvo. Assunto: Violação aos Princípios Administrativos 78. Cadastro nº: 05.2019.0000160-44. Referente ao processo nº: 09.2019.0000004-85. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe. Assunto: Oferta e Publicidade 79. Cadastro nº: 05.2019.0000160-77. Referente ao processo nº: 09.2019.0000067-68. Origem: Promotoria de Justiça de Major Isidoro. Assunto: Recomendação 80. Cadastro nº: 05.2019.0000160-99. Referente ao processo nº: 09.2019.0000046-59. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe. Assunto: Oferta e Publicidade 81. Cadastro nº: 05.2019.0000161-00. Referente ao processo nº: 09.2019.0000049-60. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe. Assunto: Oferta e Publicidade 82.

Cadastro nº: 05.2019.0000161-33. Referente ao processo nº: 09.2019.0000059-36. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe. Assunto: Oferta e Publicidade 83. Cadastro nº: 05.2019.0000161-44. Referente ao processo nº: 09.2019.0000059-58. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe. Assunto: Oferta e Publicidade 84. Cadastro nº: 05.2019.0000161-77. Referente ao processo nº: 09.2019.0000059-80. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe. Assunto: Oferta e Publicidade 85. Cadastro nº: 05.2019.0000162-77. Referente ao processo nº: 06.2019.0000034-27. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos. Assunto: Violação aos Princípios Administrativos 86. Cadastro nº: 05.2019.0000162-88. Referente ao processo nº: 06.2019.0000034-05. Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Práticas Abusivas 87. Cadastro nº: 02.2019.0000226-57. Assunto: Conhecimento 88. Cadastro nº: 02.2019.0000227-80. Assunto: Conhecimento 89. Cadastro nº: 02.2019.0000228-02. Assunto: Conhecimento 90. Cadastro nº: 05.2019.0000163-55. Referente ao processo nº: 09.2018.0000027-79. Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Oferta e Publicidade 91. Cadastro nº: 05.2019.0000163-66. Referente ao processo nº: 09.2018.0000018-03. Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Oferta e Publicidade 92. Cadastro nº: 05.2019.0000163-77. Referente ao processo nº: 09.2018.0000016-36. Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Oferta e Publicidade 93. Cadastro nº: 05.2019.0000163-88. Referente ao processo nº: 09.2018.0000014-80. Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Oferta e Publicidade 94. Cadastro nº: 05.2019.0000164-00. Referente ao processo nº: 06.2019.0000021-40. Origem: 17ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Violação aos Princípios Administrativos 95. Cadastro nº: 02.2019.0000231-01. Assunto: Conhecimento 96. Cadastro nº: 02.2019.0000231-12. Assunto: Conhecimento 97. Cadastro nº: 05.2019.0000165-99. Referente ao processo nº: 09.2019.0000077-23. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe. Assunto: Oferta e Publicidade 98. Cadastro nº: 02.2019.0000232-78. Assunto: Conhecimento 99. Cadastro nº: 05.2019.0000166-11. Referente ao processo nº: 09.2019.0000077-34. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe. Assunto: Oferta e Publicidade 100. Cadastro nº: 05.2019.0000166-33. Referente ao processo nº: 09.2019.0000077-56. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe. Assunto: Oferta e Publicidade 101. Cadastro nº: 05.2019.0000167-00. Referente ao processo nº: 09.2019.0000078-01. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe. Assunto: Oferta e Publicidade 102. Cadastro nº: 05.2019.0000168-44. Referente ao processo nº: 09.2019.0000079-45. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe. Assunto: Oferta e Publicidade 103. Cadastro nº: 02.2019.0000243-22. Referente ao processo nº: . Assunto: 104. Cadastro nº: 05.2019.0000175-87. Referente ao processo nº: 09.2019.0000081-55. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe. Assunto: Oferta e Publicidade 105. Cadastro nº: 05.2019.0000176-43. Referente ao processo nº: 09.2019.0000081-66. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe. Assunto: Oferta e Publicidade 106. Cadastro nº: 05.2019.0000176-54. Referente ao processo nº: 09.2019.0000081-88. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe. Assunto: Oferta e Publicidade 107. Cadastro nº: 05.2019.0000176-76. Referente ao processo nº: 09.2019.0000081-99. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe. Assunto: Oferta e Publicidade 108. Cadastro nº: 05.2019.0000180-75. Referente ao processo nº: 06.2019.0000036-71. Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Poluição 109. Cadastro nº: 05.2019.0000183-09. Referente ao processo nº: 09.2019.0000083-11. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe. Assunto: Oferta e Publicidade 110. Cadastro nº: 05.2019.0000183-20. Referente ao processo nº: 09.2019.0000083-22. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe. Assunto: Oferta e Publicidade 111. Cadastro nº: 05.2019.0000183-97. Referente ao processo nº: 09.2019.0000083-44. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe. Assunto: Oferta e Publicidade 112. Cadastro nº: 05.2019.0000184-09. Referente ao processo nº: 09.2019.0000083-88. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe. Assunto: Oferta e Publicidade 113. Cadastro nº: 05.2019.0000184-97. Referente ao processo nº: 09.2019.0000005-30. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe. Assunto: Oferta e Publicidade 114. Cadastro nº: 05.2019.0000185-10. Referente ao processo nº: 09.2019.0000042-81. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe. Assunto: Oferta e Publicidade 115. Cadastro nº: 05.2019.0000185-31. Referente ao processo nº: 09.2019.0000046-04. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe. Assunto: Oferta e Publicidade 116. Cadastro nº: 05.2019.0000185-53. Referente ao processo nº: 09.2019.0000046-15. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe. Assunto: Oferta e Publicidade 117. Cadastro nº: 05.2019.0000185-86. Referente ao processo nº: 09.2019.0000049-48. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe. Assunto: Oferta e Publicidade 118. Cadastro nº: 05.2019.0000186-09. Referente ao processo nº: 09.2019.0000049-59. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe. Assunto: Oferta e Publicidade 119. Cadastro nº: 05.2019.0000186-42. Referente ao processo nº: 09.2019.0000059-91. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe. Assunto: Oferta e Publicidade 120. Cadastro nº: 05.2019.0000186-53. Referente ao processo nº: 09.2019.0000063-35. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe. Assunto: Oferta e Publicidade 121. Cadastro nº: 05.2019.0000195-52. Referente ao processo nº: 06.2017.0000043-95. Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Gestão Ambiental 122. Cadastro nº: 05.2019.0000195-63. Referente ao processo nº: 06.2019.0000040-81. Origem: 4ª

Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Poluição 123. Cadastro n°: 06.2015.000007-91. Assunto: Dano ao Erário 124. Cadastro n°: 01.2016.0000212-13. Assunto: Patrimônio Histórico / Tombamento 125. Cadastro n°: 06.2017.0000010-65. Referente ao processo n°: 01.2017.0000031-30. Assunto: Ocorrências policiais, representações de ofendidos e notícia criminis 126. Cadastro n° 05.2018.00002412-9. Origem: 3ª Promotoria de Justiça da capital. Assunto: Oferta e publicidade; 127. Cadastro n° 05.2018.00002663-8. Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Oferta e publicidade. Não havendo manifestação dos Conselheiros presentes acerca dos procedimentos acima listados, o CSMP os conheceu. No que diz respeito aos PROCESSOS PARA DELIBERAÇÃO (REEXAME DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO): 1. Cadastro 06.2018.00000240-2. Origem: 2ª Promotoria de Justiça De Santana do Ipanema. Assunto: Serviço de Informação ao Cidadão - SIC. Relator: Conselheiro Luiz de Albuquerque Medeiros Filho; 2. Cadastro 06.2018.00000541-0. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro. Assunto: Da poluição. Relator: Conselheiro Walber José Valente de Lima; 3. Cadastro 06.2018.00000108-0. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Porto Calvo. Assunto: Política de acesso à informação. Relator: Conselheiro Luiz de Albuquerque Medeiros Filho; 4. Cadastro 06.2018.00000416-6. Origem: Promotoria de Justiça de São Sebastião. Assunto: Enriquecimento ilícito. Relator: Conselheiro Walber José Valente de Lima; 5. Cadastro 06.2017.00001113-0. Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital. Interessada: Federação das Associações de Moradores e Entidades Comunitárias de Alagoas – FAMECAL. Assunto: Práticas abusivas. Relator: Conselheiro Luiz de Albuquerque Medeiros Filho; 6. Cadastro 06.2018.00000192-5. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Delmiro Gouveia. Assunto: Prestação de contas. Relator: Conselheiro Luiz de Albuquerque Medeiros Filho; 7. Cadastro 06.2018.00000330-1. Origem: Promotoria de Justiça de São Sebastião. Interessado: Sindicato dos Servidores Públicos de Saúde, Educação e Administração do Município de São Sebastião – Alagoas. Assunto: Assédio moral. Relator: Conselheiro Luiz de Albuquerque Medeiros Filho; 8. Cadastro 06.2017.00001048-6. Origem: 15ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Violação aos princípios administrativos. Relator: Conselheiro Luiz de Albuquerque Medeiros Filho; 9. Cadastro 05.2018.00002671-6. Origem: Promotoria de Justiça de Quebrangulo. Interessado: Sérgio Martins de Souza Queiroz. Assunto: Saneamento. Relator: Conselheiro Luiz de Albuquerque Medeiros Filho; 10. Cadastro 06.2017.00000782-6. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Santana do Ipanema. Assunto: Política de materiais, patrimônio e serviço. Relator: Conselheiro Luiz de Albuquerque Medeiros Filho. Após exposição, o CSMP, em votação, deliberou unanimemente por homologar a promoção de arquivamento; 11. Cadastro 06.2017.00001024-2. Origem: 61ª Promotoria de Justiça da Capital. Interessado: José Cerqueira de Albuquerque Filho. Assunto: Assistência social. Relator: Conselheiro Luiz de Albuquerque Medeiros Filho. Após exposição, o CSMP, em votação, deliberou unanimemente por homologar a promoção de arquivamento; 12. Cadastro 06.2017.00001049-7. Origem: Promotoria de Justiça de São José da Tapera. Interessada: Everânica Maria de Jesus Vieira Santos. Assunto: Salário in natura. Relator: Conselheiro Luiz de Albuquerque Medeiros Filho. Após exposição, o CSMP, em votação, deliberou unanimemente por homologar a promoção de arquivamento; 13. Cadastro 06.2018.00000309-0. Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital. Interessados: Alan Cândido da Silva e Edvan Oliveira da Silva. Assunto: Dever de informação. Relator: Conselheiro Walber José Valente de Lima. Após exposição, o CSMP, em votação, deliberou unanimemente por homologar a promoção de arquivamento; 14. Cadastro 01.2017.00000212-0. Origem: 2ª Promotoria de Justiça da Capital. Interessada: Isabella Maria Barros Cabral de Mello. Assunto: Práticas abusivas. Relator: Conselheiro Walber José Valente de Lima, o CSMP deliberou: 1. Cadastro 06.2018.00000240-2. Origem: 2ª Promotoria de Justiça De Santana do Ipanema. Assunto: Serviço de Informação ao Cidadão - SIC. Relator: Conselheiro Luiz de Albuquerque Medeiros Filho. Após exposição, o CSMP, em votação, deliberou unanimemente por homologar a promoção de arquivamento; 2. Cadastro 06.2018.00000541-0. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro. Assunto: Da poluição. Relator: Conselheiro Walber José Valente de Lima. Após exposição, o CSMP, em votação, deliberou unanimemente por homologar a promoção de arquivamento; 3. Cadastro 06.2018.00000108-0. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Porto Calvo. Assunto: Política de acesso à informação. Relator: Conselheiro Luiz de Albuquerque Medeiros Filho. Após exposição, o CSMP, em votação, deliberou unanimemente por homologar a promoção de arquivamento; 4. Cadastro 06.2018.00000416-6. Origem: Promotoria de Justiça de São Sebastião. Assunto: Enriquecimento ilícito. Relator: Conselheiro Walber José Valente de Lima. Após exposição, o CSMP, em votação, deliberou unanimemente por homologar a promoção de arquivamento; 5. Cadastro 06.2017.00001113-0. Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital. Interessada: Federação das Associações de Moradores e Entidades Comunitárias de Alagoas – FAMECAL. Assunto: Práticas abusivas. Relator: Conselheiro Luiz de Albuquerque Medeiros Filho. Após exposição, o Conselheiro Márcio Roberto falou sobre reunião realizada com a Equatorial, em que foram tratados os investimentos realizados pela empresa para solução de problemas no fornecimento de energia, bem como, para melhoria dos serviços. O Conselheiro Luiz Medeiros destacou que uma queda de energia além de provocar transtorno para a população, traz prejuízos financeiros em razão, por exemplo, perda de eletrodomésticos. Após a discussão, o CSMP, em votação, deliberou unanimemente por homologar a promoção de arquivamento; 6. Cadastro 06.2018.00000192-5. Origem: 3ª

Promotoria de Justiça de Delmiro Gouveia. Assunto: Prestação de contas. Relator: Conselheiro Luiz de Albuquerque Medeiros Filho. Após exposição, o CSMP, em votação, deliberou unanimemente por homologar a promoção de arquivamento; 7. Cadastro 06.2018.00000330-1. Origem: Promotoria de Justiça de São Sebastião. Interessado: Sindicato dos Servidores Públicos de Saúde, Educação e Administração do Município de São Sebastião – Alagoas. Assunto: Assédio moral. Relator: Conselheiro Luiz de Albuquerque Medeiros Filho. Após exposição, o CSMP, em votação, deliberou unanimemente por homologar a promoção de arquivamento; 8. Cadastro 06.2017.00001048-6. Origem: 15ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Violação aos princípios administrativos. Relator: Conselheiro Luiz de Albuquerque Medeiros Filho. Após exposição, o CSMP, em votação, deliberou unanimemente por homologar a promoção de arquivamento; 9. Cadastro 05.2018.00002671-6. Origem: Promotoria de Justiça de Quebrangulo. Interessado: Sérgio Martins de Souza Queiroz. Assunto: Saneamento. Relator: Conselheiro Luiz de Albuquerque Medeiros Filho. Após exposição, o CSMP, em votação, deliberou unanimemente por homologar a promoção de arquivamento; 10. Cadastro 06.2017.00000782-6. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Santana do Ipanema. Assunto: Política de materiais, patrimônio e serviço. Relator: Conselheiro Luiz de Albuquerque Medeiros Filho. Após exposição, o CSMP, em votação, deliberou unanimemente por homologar a promoção de arquivamento; 11. Cadastro 06.2017.00001024-2. Origem: 61ª Promotoria de Justiça da Capital. Interessado: José Cerqueira de Albuquerque Filho. Assunto: Assistência social. Relator: Conselheiro Luiz de Albuquerque Medeiros Filho. Após exposição, o CSMP, em votação, deliberou unanimemente por homologar a promoção de arquivamento; 12. Cadastro 06.2017.00001049-7. Origem: Promotoria de Justiça de São José da Tapera. Interessada: Everânica Maria de Jesus Vieira Santos. Assunto: Salário in natura. Relator: Conselheiro Luiz de Albuquerque Medeiros Filho. Após exposição, o CSMP, em votação, deliberou unanimemente por homologar a promoção de arquivamento; 13. Cadastro 06.2018.00000309-0. Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital. Interessados: Alan Cândido da Silva e Edvan Oliveira da Silva. Assunto: Dever de informação. Relator: Conselheiro Walber José Valente de Lima. Após exposição, o CSMP, em votação, deliberou unanimemente por homologar a promoção de arquivamento; 14. Cadastro 01.2017.00000212-0. Origem: 2ª Promotoria de Justiça da Capital. Interessada: Isabella Maria Barros Cabral de Mello. Assunto: Práticas abusivas. Relator: Conselheiro Walber José Valente de Lima. Após exposição, o CSMP, em votação, deliberou unanimemente por homologar a promoção de arquivamento. No que diz respeito ao PROCESSO PARA DELIBERAÇÃO: 1. Cadastro 06.2017.00000046-6 Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital. Interessada: Cooperbom. Assunto: Declínio de atribuição. Relator: Conselheiro Walber José Valente de Lima. Após exposição, o CSMP, em votação, deliberou unanimemente por referendar o declínio de atribuição. No momento das COMUNICAÇÕES, o Conselheiro Márcio Roberto perguntou ao Conselheiro Luiz Medeiros acerca do Ofício de que ficou incumbido de redigir. O Conselheiro Luiz Medeiros fez a leitura do expediente. Em discussão, o Conselheiro Márcio Roberto propôs que fosse apreciado o que diz respeito ao Conselho Superior, e, diante da ausência justificada do Conselheiro Geraldo Magela, posteriormente, o Conselheiro Márcio Roberto trata com o mesmo, na condição de Corregedor-Geral do MPAL, o que diz respeito à Corregedoria Geral do MPAL. O Conselheiro Eduardo Tavares parabenizou o texto do Ofício elaborado pelo Conselheiro Luiz Medeiros, sendo acompanhado pelos demais. O CSMP aprovou, por unanimidade, o Ofício elaborado pelo Conselheiro Luiz Medeiros. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião, e, para constar, eu, Delfino Costa Neto, Promotor de Justiça, Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, lavrei a presente ata, que vai assinada, nos termos do art. 30, § 5º, do Regimento Interno, por mim, pelo Presidente e pelos demais Conselheiros presentes.

Conselheiro MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público em exercício

Conselheiro LUIZ BARBOSA CARNAÚBA

Conselheiro WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA

Conselheiro EDUARDO TAVARES MENDES

Conselheiro LUIZ DE ALBUQUERQUE MEDEIROS FILHO

DELFINO COSTA NETO

Promotor de Justiça

Secretário do Conselho Superior do Ministério Público

Promotorias de Justiça

PLANTÃO – INTERIOR			
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
MAIO			
Atalaia Cajueiro Capela Marechal Deodoro Pilar Rio Largo Santa Luzia do Norte São Miguel dos Campos Viçosa	SÃO MIGUEL DOS CAMPOS	25 e 26	5ª PJ: Dr. Hermann Brito de Araújo Lima Junior
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
MAIO			
Anadia Arapiraca Boca da Mata Campo Alegre Feira Grande Girau do Ponciano Igaci Limoeiro de Anadia Maribondo Palmeira dos Índios Quebrangulo Taquarana Traipu	QUEBRANGULO	25 e 26	1. Dr. Luiz Alberto de Holanda Paes Pinto
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
MAIO			
Água Branca Batalha Cacimbinhas Delmiro Gouveia Maravilha Major Izidoro Mata Grande Olho D'Água das Flores Pão de Açúcar Piranhas Santana do Ipanema São José da Tapera	SANTANA DO IPANEMA	25 e 26	2. 4ª PJ Dra. Tânia Cristina Giacomi Cerqueira Nascimento
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
MAIO			
Coruripe Igreja Nova Junqueiro Penedo Piaçabuçu Porto Real do Colégio São Sebastião Teotônio Vilela	PENEDO	25 e 26	3. 2ª PJ: Dr. Ramon Formiga de Oliveira Carvalho
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
MAIO			
Colônia de Leopoldina Joaquim Gomes Maragogi Matriz de Camaragibe Messias Murici Paripueira Passo do Camaragibe Porto Calvo São Luís do Quitunde São José da Laje União dos Palmares	MARAGOGI	25 e 26	Dra. Francisca Paula de Jesus Lobo Nobre Santana

Inquérito Civil N° 06.2017.00000425-1

Assunto: Assistência Social

Requerente: José Luiz de França e outros

Requerido: Município de Rio Largo

DESPACHO DE CONVERSÃO EM INQUÉRITO CIVIL

O presente Procedimento Preparatório foi instaurado para apurar e complementar as informações trazidas pela requerente, José Luiz de França e outros, em face de Município de Rio Largo, no qual são moradores no Conjunto Residencial Jarbas Oiticica, no qual alegam que o serviço de atendimento na unidade básica de saúde da Mata do Rolo está sendo negado aos moradores do referido residencial. Afirmam ainda, que foram orientados a procurar atendimento no serviço de saúde de Maceió/AL.

Acontece que este procedimento não pôde ser concluído dentro do prazo de prorrogação estabelecido pelo art. 2º, §6º da Resolução n° 23/07 do Conselho Nacional do Ministério Público, apesar do Ministério Público necessitar de informações complementares para apuração dos fatos narrado nestes autos.

Razão pela qual, o Ministério Público, através do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, decide converter o presente procedimento preparatório em inquérito civil, nos termos do art. 2º, §7º, daquela mesma Resolução.

Por fim, oficie-se ao Procurador-Geral de Justiça na condição de Presidente do CSMP para ciência e devidas anotações, bem como para publicação em Diário Oficial do Estado, nos termos dos arts. 7º e 9º da Resolução n° 23/07 do CNMP.

Rio Largo/AL, 22 de abril de 2019.

Assinatura Eletrônica
Magno Alexandre F. Moura
Promotor de Justiça

Inquérito Civil: 06.2016.00000161-7

Assunto: Violação aos Princípios Administrativos

Requerente: BARBARA DANIELLA DE BARROS MONTEIRO

Requerido: Maria Eliza Alves da Silva

DESPACHO/PRORROGAÇÃO

PORTARIA N° 01/2016

Tramita nesta 2ª Promotoria de Justiça o presente INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, N° 06.2016.00000161-7, Portaria n° 01/2016, instaurado por meio de denúncia feita pela Sra. Bárbara Daniela de Barros Monteiro, sócia-proprietária da empresa CONSERG, para apurar suposto ato de improbidade administrativa por irregularidades no contrato n° 001/2016 - prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos, realizado entre município de Rio Largo e a empresa ALAGOANA ECO AMBIENTAL.

A empresa ALAGOANA ECO AMBIENTAL LTDA – ME, que tem como representante legal o Sr. André Ferreira da Silva, pp. 524/529, apresentou denúncia sobre suposto ato de improbidade administrativa por ilegalidade no procedimento para contratação de serviços de coleta de resíduos sólidos – Procedimento 01/2016 em face de Maria Eliza Alves da Silva e os membros da Comissão Permanente de Licitação.

Pois bem, diante de toda documentação anexada aos presentes autos, o Ministério Público necessita de mais prazo para analisar e apurar os fatos, no entanto, o presente Inquérito Civil ultrapassou o prazo disposto no art. 9º da Resolução, n° 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, razão pela qual PRORROGO o prazo por mais 1 (um) ano.

Rio Largo/AL, 07 de maio de 2019.

Assinatura eletrônica
Magno Alexandre Ferreira Moura
Promotor de Justiça

Inquérito Civil: 06.2016.00000036-2

Assunto: Dano ao erário

Requerente: Maurício Dix-Sepet Pinto Rosado

Requerido: Maria Eliza Alves da Silva

DESPACHO/PRORROGAÇÃO

PORTARIA N° 02/2016

Tramita nesta 2ª Promotoria de Justiça o presente INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, N° 06.2016.00000036-2, Portaria n° 02/2016, instaurado por meio de denúncia do Sr. Maurício Dix-Sepet Pinto Rosado em face de Maria Eliza Alves da Silva, prefeita à época dos fatos, sobre suposta prática de ato de improbidade administrativa no Pregão eletrônico n° 008/2013 (compra de material de expediente e limpeza).

No entanto, após algumas diligências, esta Promotoria de Justiça necessita de mais prazo para analisar os documentos e informações presentes nos autos, em especial, as pp 10/513 (documentos diversos) “documento originado a partir do N° MP 01.2016.00000230-5”

Por outro lado, o presente Inquérito Civil ultrapassou o prazo disposto no art. 9º da Resolução, n° 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, assim, esta Promotoria de Justiça necessita de mais prazo para analisar os referidos documentos presentes nos autos, razão pela qual PRORROGO o prazo por mais 1 (um) ano.

Rio Largo/AL, 13 de maio de 2019.

Assinatura eletrônica
Magno Alexandre Ferreira Moura
Promotor de Justiça

Inquérito Civil: 06.2016.00000072-9

Assunto: Violação aos Princípios Administrativos

Requerente: Nome da Parte Ativa Selecionada << Nenhuma informação disponível >>

Requerido: Maria Eliza Alves da Silva, FILIPE GUSTAVO ALVES DA SILVA, Rafaela Alves da Silva

DESPACHO/PRORROGAÇÃO

PORTARIA N° 03/2016

Tramita nesta 2ª Promotoria de Justiça o presente INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, N° 06.2016.00000072-9, Portaria n° 03/2016, instaurado a partir de denúncia pelo Movimento de Combate a Corrupção Eleitoral em Rio Largo, por meio de seus membros, Severino Santana e Daniel José Pontes, a fim de apurar suposto Ato de Improbidade Administrativa praticado pela Sra. Maria Eliza Alves da Silva, prefeita à época dos fatos.

O denunciante aponta que a denunciada estaria se beneficiando do seu cargo em proveito próprio e de seus filhos, Rafaela Alves da Silva e Filipe Gustavo Alves da Silva - terceiros beneficiários, por meio da empresa que prestava serviços de limpeza urbana no município de Rio Largo – CONSERG, no ano 2013, tendo em vista que os veículos dessa empresa eram abastecidos no Posto de combustível Santo Antonio, que tinha os filhos da denunciada como sócios.

Pois bem, esta Promotoria de Justiça está colhendo mais informações para esclarecimento do fato objeto da investigação, nos termos do art. 6º da Resolução n° 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP.

Por fim, o presente Inquérito Civil ultrapassou o período de tempo disposto no art. 9º da Resolução, n° 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, no entanto, esta Promotoria de Justiça necessita de mais prazo para realizar as diligências pertinentes, razão pela qual PRORROGO o prazo por mais 1 (um) ano.

Rio Largo/AL, 06 de maio de 2019.

Assinatura eletrônica
Magno Alexandre Ferreira Moura
Promotor de Justiça

N° 09.2019.00000866-6

Portaria N° 0002/2019/02PJ-UPalm

Portaria de Instauração de Procedimento Administrativo

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça de União dos Palmares, tendo em vista a necessidade e a relevância de proceder ao acompanhamento da qualidade da estrutura e do atendimento prestado nas Unidades Básicas de Saúde de Santana do Mundaú, a qual é essencial a uma mínima condição digna de saúde da população adstrita, e, ainda:

CONSIDERANDO que os Procedimentos Administrativos, nos termos do art. 8º, da Resolução n° 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, são destinados a: acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado; acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis, e; embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil; CONSIDERANDO que a Constituição Federal tem a dignidade da pessoa humana como um dos fundamentos em que se alicerça;

CONSIDERANDO que a Constituição da República Federativa do Brasil elege a saúde como direito de todos e dever do Estado, devendo ser garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, assim como ratifica, a Constituição do Estado de Alagoas, ao determinar que constitui função social do Estado velar pela proteção e defesa da saúde no âmbito individual e coletivo;

CONSIDERANDO que a Carta Magna, em seus arts. 127 e 129, II, compaginada com a Constituição do Estado de Alagoas, em seus arts. 142 e 187, estabelecem que o Ministério Público é instituição incumbida da defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis, cabendo-lhe zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, incluindo as ações e os serviços de saúde erigidos pelo art. 197, do Texto Magno;

CONSIDERANDO que a Lei n° 8.080/90 dispõe que a saúde é direito fundamental do ser humano, restando ao Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, mediante formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e o estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que a Portaria de Consolidação – PRC n° 02 do Ministério da Saúde dispõe, no art. 10, inciso XV, do Anexo XXII, que é responsabilidade do município “garantir recursos materiais, equipamentos e insumos suficientes para o funcionamento das UBS e equipes, para a execução do conjunto de ações propostas”;

CONSIDERANDO a adesão da Promotoria de Justiça em epígrafe ao Projeto MP na Unidade, que tem como objetivo melhorar a estrutura e o atendimento prestado nas Unidades Básicas de Saúde;

CONSIDERANDO, por derradeiro, que o art. 9º, da supradita Resolução CNMP n° 174/2017, estabelece que “o Procedimento Administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos, previsto para o inquérito civil”, assim como que a publicidade referida, pertinente ao Inquérito Civil, consiste na definição trazida pelo § 2º, do art. 7º, da Resolução n° 23/07, do Conselho Nacional do Ministério Público, e da Resolução n° 01/10, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas, RESOLVE, com espeque no art. 8º e ss, da Resolução n° 174, de 04 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, promovendo, inicialmente, a adoção das seguintes providências:

I – Delimitação do objeto dos presentes autos ao contínuo acompanhamento da qualidade da estrutura e do atendimento prestado nas Unidades Básicas de Saúde em tela, mediante a realização de inspeções in loco, com periodicidade ao menos semestral, bem como outras diligências que se demonstrarem necessárias ao acompanhamento respectivo, observando-se as disposições relativas às obrigações dos municípios no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica – PNAB, regida pelo Anexo XXII, da Portaria de Consolidação n° 02, do Ministério da Saúde, sem prejuízo das demais normas que tratam a respeito do tema em comento. Outrossim, estabeleço desde já que deverão ser instaurados Procedimentos Preparatórios ou Inquéritos Cíveis a fim de apurar eventuais irregularidades que forem identificadas durante o acompanhamento realizado pelo presente PA, circunscrevendo-se, a cada irregularidade específica, o objeto do procedimento que vier a ser instaurado, salvo se identificadas falhas de mesma natureza, ocasião na qual o objeto poderá ser delineado sob a óptica da estrutura normativa dos dispositivos pertinentes da mencionada Portaria de Consolidação, de modo a permitir maior celeridade e efetividade no saneamento das inadequações ocasionalmente constatadas.

II – Expedição de Ofício ao Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça de Alagoas solicitando a publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Estado de Alagoas, consoante as disposições do retrocitado art. 9º, da Resolução CNMP n° 174/2017, e art. 7º, § 2º, inciso I, das Resoluções CNMP n° 23/07 e CPJ-MPAL n° 01/10.

III – Agendamento posterior da inspeção in loco, a ser realizada por este órgão de execução, utilizando-se do questionário fornecido pelo Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP e pelo Núcleo de Defesa da Saúde Pública – NUDESP, do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça.

União dos Palmares, 13 de maio de 2019

Adilza Inácio de Freitas
Promotor de Justiça

Nº 09.2019.00000865-5

Portaria Nº 0003/2019/02PJ-Upalm

Portaria de Instauração de Procedimento Administrativo

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça de União dos Palmares, tendo em vista a necessidade e a relevância de proceder ao acompanhamento da qualidade da estrutura e do atendimento prestado nas Unidades Básicas de Saúde neste município, a qual é essencial a uma mínima condição digna de saúde da população adstrita, e, ainda: CONSIDERANDO que os Procedimentos Administrativos, nos termos do art. 8º, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, são destinados a: acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado; acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis, e; embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal tem a dignidade da pessoa humana como um dos fundamentos em que se alicerça;

CONSIDERANDO que a Constituição da República Federativa do Brasil elege a saúde como direito de todos e dever do Estado, devendo ser garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, assim como ratifica, a Constituição do Estado de Alagoas, ao determinar que constitui função social do Estado velar pela proteção e defesa da saúde no âmbito individual e coletivo;

CONSIDERANDO que a Carta Magna, em seus arts. 127 e 129, II, compaginada com a Constituição do Estado de Alagoas, em seus arts. 142 e 187, estabelecem que o Ministério Público é instituição incumbida da defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis, cabendo-lhe zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, incluindo as ações e os serviços de saúde erigidos pelo art. 197, do Texto Magno;

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.080/90 dispõe que a saúde é direito fundamental do ser humano, reputando ser dever do Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, mediante formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e o estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que a Portaria de Consolidação – PRC nº 02 do Ministério da Saúde dispõe, no art. 10, inciso XV, do Anexo XXII, que é responsabilidade do município “garantir recursos materiais, equipamentos e insumos suficientes para o funcionamento das UBS e equipes, para a execução do conjunto de ações propostas”;

CONSIDERANDO a adesão da Promotoria de Justiça em epígrafe ao Projeto MP na Unidade, que tem como objetivo melhorar a estrutura e o atendimento prestado nas Unidades Básicas de Saúde;

CONSIDERANDO, por derradeiro, que o art. 9º, da supradita Resolução CNMP nº 174/2017, estabelece que “o Procedimento Administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos, previsto para o inquérito civil”, assim como que a publicidade referida, pertinente ao Inquérito Civil, consiste na definição trazida pelo § 2º, do art. 7º, da Resolução nº 23/07, do Conselho Nacional do Ministério Público, e da Resolução nº 01/10, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas, RESOLVE, com espeque no art. 8º e ss, da Resolução nº 174, de 04 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, promovendo, inicialmente, a adoção das seguintes providências:

I – Delimitação do objeto dos presentes autos ao contínuo acompanhamento da qualidade da estrutura e do atendimento prestado nas Unidades Básicas de Saúde em tela, mediante a realização de inspeções in loco, com periodicidade ao menos semestral, bem como outras diligências que se demonstrarem necessárias ao acompanhamento respectivo, observando-se as disposições relativas às obrigações dos municípios no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica – PNAB, regida pelo Anexo XXII, da Portaria de Consolidação nº 02, do Ministério da Saúde, sem prejuízo das demais normas que tratam a respeito do tema em comento. Outrossim, estabeleço desde já que deverão ser instaurados Procedimentos Preparatórios ou Inquéritos Cíveis a fim de apurar eventuais irregularidades que forem identificadas durante o acompanhamento realizado pelo presente PA, circunscrevendo-se, a cada irregularidade específica, o objeto do procedimento que vier a ser instaurado, salvo se identificadas falhas de mesma natureza, ocasião na qual o objeto poderá ser delineado sob a óptica da estrutura normativa dos dispositivos pertinentes da mencionada Portaria de Consolidação, de modo a permitir maior celeridade e efetividade no saneamento das inadequações ocasionalmente constatadas.

II – Expedição de Ofício ao Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça de Alagoas solicitando a publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Estado de Alagoas, consoante as disposições do retrocitado art. 9º, da Resolução CNMP nº 174/2017, e art. 7º, § 2º, inciso I, das Resoluções CNMP nº 23/07 e CPJ-MPAL nº 01/10.

III – Agendamento posterior da inspeção in loco, a ser realizada por este órgão de execução, utilizando-se do questionário fornecido pelo Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP e pelo Núcleo de Defesa da Saúde Pública – NUDESP, do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça.

União dos Palmares, 13 de maio de 2019

Adilza Inácio de Freitas
Promotor de Justiça

Nº 06.2019.00000413-7

Portaria Nº 0004/2019/02PJ-Upalm

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por seu Órgão de Execução signatário, através da 2ª Promotoria de Justiça de União dos Palmares, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, inciso III da Carta da República; 6º, inciso I da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96) e 26, inciso I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93); e art. 2º, §7º, da Resolução CNMP n. 23/2007;

CONSIDERANDO incumbir ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, conforme preceitua o artigo 127 da Constituição da República;

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos constitucionalmente assegurados, assim como promover inquérito civil e ação civil pública para a proteção dos direitos difusos e coletivos, tal como determina o artigo 129 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o Ministério Público durante a realização de audiência pública sobre os Direitos da Pessoa Idosa foi provocado com inúmeras manifestações orais pugnando pela desobstrução das calçadas nesta cidade; e representação ofertada pelo presidente da Associação dos Deficientes Físicos de União dos Palmares onde pede providências no mesmo sentido;

CONSIDERANDO que no Município de União dos Palmares inúmeras são as propriedades públicas e particulares que se encontram com as calçadas estreitas, obstruídas e danificadas, inviabilizando o trânsito dos pedestres, sobretudo das pessoas com deficiências e idosos, impondo sérios riscos de acidentes;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação de equipamentos públicos para que não inviabilizem a circulação das pessoas;

CONSIDERANDO a responsabilidade do Município de União dos Palmares de exigir a desobstrução, construção e manutenção dos passeios públicos, os quais devem assegurar a acessibilidade de todos;

RESOLVE instaurar Procedimento Preparatório de Inquérito Civil, nos termos da Resolução n. 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, visando a coleta de informações, depoimentos, certidões, inspeções, perícias e demais diligências necessárias para instruir este procedimento, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

- 1) Comunicação da instauração do presente procedimento preparatório ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas;
- 2) Solicitação ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, encaminhando-lhe cópia da presente portaria, para publicação desta no Diário Oficial do Estado, na forma do art. 7º, da Resolução CNMP n. 23/2007;
- 3) Requisição de informações ao Município de União dos Palmares acerca das providências adotadas com o objetivo de fiscalizar/assegurar a acessibilidade dos passeis públicos no município;
- 4) Adoção de demais providências necessárias à completa instrução e conclusão do presente procedimento.

União dos Palmares, 14 de maio de 2019.

Adilza Inácio de Freitas
Promotora de Justiça

